



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TUTOR (MEDIADOR) TEMPORÁRIO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA SEMIPRESENCIAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Rio Verde, por meio da Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Tutor(a) (Mediador(a)) para o Curso de Licenciatura em Pedagogia Semipresencial, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007. A referida seleção visa à contratação temporária de Tutor(a) (Mediador(a)), em curso de graduação, ofertado na modalidade semipresencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade do Comitê de Ensino do IF Goiano – Campus Rio Verde, inclusive no que se refere à realização das inscrições, processamento dos resultados e convocação dos(as) aprovados(as).

1.2. As vagas deste Edital serão destinadas somente para estudantes dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado profissional) em formação de professores e práticas educativas do IF Goiano - Campus Rio Verde.

1.3. Os(As) bolsistas selecionados atuarão junto ao curso em atividades típicas da função de tutoria e mediação para cursos na modalidade semipresencial.

1.4. Os horários de atuação serão definidos de acordo com as necessidades específicas das atividades programadas pela coordenação do curso, e incluirão horários noturnos semanais e poderão incluir ainda sábados.

1.5. O Processo Seletivo se dará em 2 etapas: verificação documental de requisitos mínimos, de caráter eliminatório e contagem de títulos, de caráter classificatório.

1.6. O envio de toda a documentação exigida é de caráter obrigatório, devendo o(a) candidato(a) atender aos requisitos mínimos para figurar na lista de classificação.

1.7. O exercício na atividade é temporário e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.8. Toda menção a respeito de horário nesse edital obedecerá ao horário local de Brasília.

1.9. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição (Anexo I). Caso o(a) candidato(a) opte pela inclusão e uso de nome social, este documento deve ser anexado no ato da inscrição.

1.10. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/614/>).

1.11. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do Processo Seletivo.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	12/03/2026
Prazo para impugnação do edital	24 horas após a publicação do edital
Período de Inscrições	Das 0h00 do dia 14/03/2026 às 23h59 do dia 23/03/2026, no site de Processos Seletivos do IF Goiano: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/614/
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas	24/03/2026
Recurso contra o indeferimento de inscrições	Até 24 horas após a publicação da lista de inscrições deferidas
Publicação do resultado final das inscrições deferidas	Até 26/03/2026
Publicação de resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa a reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e Lei nº 14.723 de 13/11/2023	Até 26/03/2026
Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da análise dos documentos relativos às cotas	Até 24 horas após a publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa a reserva de vagas nos perfis das cotas étnico/raciais
Publicação do resultado final da análise da documentação relativa a reserva de vagas	Até 30/03/2026
Convocação via e-mail cadastrado, dos(as) candidatos(as) que tiveram reserva de vaga comprovada nos perfis de cotas étnico/raciais para participarem da banca de verificação on-line	31/03/2026
Realização das bancas de verificação on-line, conforme horário agendado via e-mail, exclusiva para os(as) candidatos(as) às cotas étnico-raciais que tiveram o envio dos documentos validados	01/04/2026
Publicação do resultado preliminar da análise complementar de comprovação de reserva de vaga pela banca de verificação	Até 06/04/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise complementar de comprovação de reserva de vaga nos perfis das cotas étnico-raciais pela banca de verificação	Até 24 horas após a publicação da análise complementar de comprovação de reserva de vaga nos perfis das cotas étnico/raciais

Publicação do resultado final da análise complementar de comprovação de reserva de vaga pela banca de verificação	Até 08/04/2026
Resultado Preliminar	Até 09/04/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	Até 24 horas após a publicação do resultado preliminar
Resultado Final	Até 13/04/2026
Implementação das Bolsas	A partir de 14/04/2026

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas vagas para o Processo Seletivo para Tutor(a) (Mediador(a)) no Curso de Licenciatura em Pedagogia Semipresencial e serão convocados de acordo com a necessidade do curso.

3.2. As vagas do presente edital são exclusivas para estudantes dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado profissional) em formação de professores e práticas educativas do IF Goiano - Campus Rio Verde.

3.3. As vagas estão distribuídas em 1 (um) grupo geral conforme a Tabela 2.

Tabela 2. Distribuição de vagas e requisitos mínimos

Distribuição de vagas	Número de vagas		Requisitos mínimos
	AC	PPIQ	
Estudantes dos Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) e <i>stricto sensu</i> (Mestrado Profissional) em Formação de Professores e Práticas Educativas do IF Goiano - Campus Rio Verde.	3	1	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estudante dos Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) e <i>stricto sensu</i> (Mestrado Profissional) em Formação de Professores e Práticas Educativas do IF Goiano - Campus Rio Verde. 2. Graduação concluída em Licenciatura em Pedagogia. 3. Graduação concluída em Licenciatura (outras áreas).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ocorrer exclusivamente via endereço eletrônico de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/614/>).

4.2. O período das inscrições e demais prazos do presente processo seletivo constam no cronograma apresentado na Tabela 1 deste edital.

4.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via endereço eletrônico de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/614/>).

4.4. No momento da inscrição é necessário anexar todos documentos comprobatórios, a saber:

- 4.4.1. Carteira de Identidade ou CNH;
 - 4.4.2. CPF;
 - 4.4.3. Diploma de graduação;
 - 4.4.4. Comprovações da pontuação declarada, juntamente com Anexo II.
 - 4.4.5. Anexo I, apenas para os(as) candidatos(as) que desejarem incluir e utilizar nome social;
 - 4.4.6. Anexos IV a VI, apenas para os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às reservas de vagas (ver item 10 deste edital).
- 4.5. No caso de documentos que possuam informações na frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.
- 4.6. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo, em formato PDF e com limite de 10 MB.
- 4.7. Caso o(a) candidato(a) opte pela inclusão e uso de nome social, deve encaminhar, ainda, o Anexo I juntamente com os demais documentos, nos termos do item 4.6 deste edital.
- 4.8. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos mínimos obrigatórios ou com documentação ilegível será indeferida.
- 4.9. Para efeito de comprovação do vínculo como Estudante dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado Profissional) em Formação de Professores e Práticas Educativas do IF Goiano - Campus Rio Verde serão aceitos Declaração de Matrícula e/ou Histórico Parcial emitido no SUAP.
- 4.10. Só serão aceitas declarações contendo o período do curso com dia, mês e ano.
- 4.11. Para efeito de comprovação da experiência EaD como tutoria, docência em EaD, estágio docência em disciplinas que preveem EaD, coordenação de tutoria, coordenação de projetos EaD, coordenação de cursos EaD, ou designer instrucional de curso EaD será aceita apenas declaração em que constem o curso e o período em que atuou.
- 4.12. A Ata de Defesa de TCC não será aceita para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação em Licenciatura.
- 4.13. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail: sec.diren.rv@ifgoiano.edu.br
- 4.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de exclusão do referido processo caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.15. Os resultados serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/614/>).
- 4.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Após o envio do formulário, não será aceita outra inscrição do mesmo candidato.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado será publicado na data estabelecida no cronograma deste edital, conforme Tabela 1.
- 5.2. Serão considerados(as) aprovados(as) para atuar como Tutor(a) (Mediador(a)) os (as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, sendo classificados(as) dentro do número de vagas, em ordem de pontuação.
- 5.3. O resultado final será homologado pela Diretoria de Ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde, publicado no endereço eletrônico de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/614/>).

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), considerando o calendário acadêmico e de acordo com as necessidades do curso.
- 6.2. A Comissão de Seleção não realiza nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.
- 6.3. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, de forma justificada.

6.4. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido selecionado ou esteja atuando como bolsista, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

6.5. A lista de candidatos(as) convocados(as) dentro do número de vagas será divulgada no endereço eletrônico de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/614/>), de acordo com a demanda, bem como mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição.

6.6. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá responder à convocação no prazo máximo de 24 horas, por e-mail em resposta ao e-mail enviado, prazo após o qual será considerado(a) desistente.

6.7. Em caso de desistência do(a) candidato(a), quando convocado(a), fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo à ordem de classificação.

6.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não se apresentarem serão descredenciados(as) e excluídos(as) do processo de seleção de bolsistas.

7. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. As atividades desempenhadas pelo(a) tutor(a) mediador(a) devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em trabalho presencial e/ou remoto, a ser definido pela coordenação de curso, após anuência da Diretoria de Ensino.

7.2. O(a) tutor(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 3 horas semanais para o desenvolvimento de atividades presenciais com os(as) estudantes do curso e 1 hora semanal destinada a atividades de formação.

7.3. Atribuições do(a) tutor(a):

7.3.1. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;

7.3.2. Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) e os(as) estudantes;

7.3.3. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

7.3.4. Estabelecer contato permanente com os(as) estudantes do curso, orientando-os(as) e sanando possíveis dúvidas;

7.3.5. Participar da avaliação dos(as) estudantes sob orientação do(a) professor(a);

7.3.6. Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;

7.3.7. Auxiliar na elaboração do planejamento de atividades que serão executadas pelo(a) tutor(a) nas disciplinas do curso previstas em conjunto com os(as) professores(as) e/ou coordenação do curso;

7.3.8. Contribuir com a elaboração e desenvolvimento da sala virtual no AVA-Moodle;

7.3.9. Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas, em especial, na aplicação de avaliações.

7.4. O valor da bolsa será de R\$ 1.100,00 mensais.

7.5. As atividades como bolsista não implicam em redução de atividades ou da jornada de estudo normalmente desempenhada pelo(a) acadêmico(a).

7.6. Para que o(a) candidato(a) possa iniciar as atividades como tutor(a) será necessário o envio de declaração de disponibilidade de horários do(a) candidato(a), conforme Anexo III.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde e protocolado no Setor de Protocolo ou Setor de Apoio Didático da instituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do(a) candidato(a).

8.2. Os recursos serão apreciados pelo Comitê de Ensino do IF Goiano – Campus Rio Verde e decididos pelo Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo IF Goiano

- Campus Rio Verde serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação do Anexo II.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado às pessoas com deficiência (PcD), na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF). Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Sendo assim, no presente processo seletivo não haverá reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência (PcD).

9.3. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

9.4. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

9.5. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

10.1. Para a pessoa que se autodeclarar preta, parda, indígena ou quilombola, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado nos termos da Lei nº 15.142/2025.

10.1.1. Ficam reservadas ao(à) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, caso a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025. Sendo assim, no presente processo seletivo haverá reserva de uma vaga para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme tabela 2.

10.2. O(A) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

10.3. O(A) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola deverá enviar o anexo pertinente (ver tabela 3) juntamente com os demais documentos, conforme item 4.6 deste Edital

Tabela 3. Anexo a ser enviado, de acordo com o perfil de reserva de vagas desejado.

Reserva de vaga	Anexo a ser enviado
Candidato(a) preto(a) ou pardo(a)	Anexo IV

Candidato(a) indígena	Anexo V
Candidato quilombola	Anexo VI

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

11.2. O edital terá validade de 2 (dois) anos, improrrogável, contados a partir da data da homologação dos resultados.

11.3. As convocações para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda da Comissão de Seleção.

11.4. A classificação do(a) candidato(a) no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

11.5. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seus dados junto a coordenação do curso, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado(a).

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

11.7. A implementação das bolsas concedidas, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do IF Goiano. Dessa forma, a confirmação (ou não) do pagamento das bolsas não será necessariamente definida pelas Notas de Empenho de despesas do IF Goiano. Sobre isso, não caberá recurso. O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade orçamentária do Campus.

Rio Verde/GO, 12 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lia Raquel de Souza Santos Borges
Diretora de Ensino
IF Goiano - Campus Rio Verde

(assinado eletronicamente)
Fabiano Guimarães Silva
Diretor-Geral
IF Goiano - Campus Rio Verde

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,

.....
[nome civil do(a) interessado(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº ,
expedida pelo [órgão expedidor e Estado], e CPF nº , inscrito(a) no
Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº para o cargo de Tutor(a) (Mediador(a)) solicito a inclusão
do meu nome social

.....
[indicação do nome social], nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Rio Verde/GO, de de

.....
Assinatura do(a) requerente

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DECLARADA

NOME:				
ITEM	PONTOS	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO	
			DECLARADA PELO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUÍDA PELA BANCA AVALIADORA
Curso de Licenciatura em Pedagogia	30	30		
Curso de Licenciatura (outras áreas)	20	20		
Experiência em EaD	2/mês	10		
Classificação/nota no processo seletivo de ingresso na pós-graduação <i>lato sensu</i>	1º ao 5º: 40 6º ao 10º: 30 11º ao 20º: 20 21º ao 30º: 10	40		
Classificação/nota no processo seletivo de ingresso na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1º ao 5º: 30 6º ao 10º: 20 11º ao 20º: 10 21º ao 30º: 05	40		
Rendimento acadêmico	10	10		
TOTAL		150		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,, CPF

....., declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade de horários para exercer as atividades relacionadas ao cargo de Tutor(a) (Mediador(a)), conforme quadro de disponibilidade apresentado abaixo.

Declaro estar ciente de que minhas atividades poderão ser distribuídas nos períodos indicados, de acordo com as necessidades da instituição.

Dia da Semana	Matutino	Vespertino	Noturno
Segunda-feira	()	()	()
Terça-feira	()	()	()
Quarta-feira	()	()	()
Quinta-feira	()	()	()
Sexta-feira	()	()	()
Sábado	()	()	()

Rio Verde/GO, de de

.....

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,, CPF

candidato(a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012, alterada pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me autodeclaro:

() Negro(a) preto(a)

() Negro(a) pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012 :

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais, conforme Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular*".

Rio Verde/GO, de de

.....

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena

..... (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a)
....., CPF,
telefone, candidato(a) neste Processo Seletivo, é Indígena pertencente à etnia
..... (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à
comunidade indígena (nome da comunidade/aldeia
indígena), localizada no Município de, Estado
.....

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Rio Verde/GO, de de

LIDERANÇA 1

NOME COMPLETO:
.....
CPF:
ASSINATURA:

LIDERANÇA 2

NOME COMPLETO:
.....
CPF:
ASSINATURA:

LIDERANÇA 3

NOME COMPLETO:
.....
CPF:
ASSINATURA:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade quilombola (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) quilombolas).

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas DECLARAM que o(a) candidato(a)

..... (nome completo), CPF

....., telefone, candidato(a) neste Processo Seletivo, é

Quilombola e pertence à comunidade quilombola,

localizada no Município de, Estado, e

reside na Comunidade Quilombola, localizada no

município, Estado

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Rio Verde/GO, de de

LIDERANÇA 1

NOME COMPLETO:

.....

CPF:

ASSINATURA:

LIDERANÇA 2

NOME COMPLETO:

.....

CPF:

ASSINATURA:

LIDERANÇA 3

NOME COMPLETO:

.....

CPF:

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lia Raquel de Souza Santos Borges, DIRETOR(A) - CD3 - DE-RV**, em 12/03/2026 10:15:51.
- **Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPRV**, em 12/03/2026 11:45:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 799255

Código de Autenticação: 76cf238caf



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000